

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

PORTARIA PEP IFSP N° 0130, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016 e a Portaria n° 2345/IFSP, de 7 de abril de 2021,

RESOLVE:

- Art. 1° Alterar em parte, a Portaria PEP IFSP n° 0011, de 14 de fevereiro de 2022 que designou os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFSP Câmpus Presidente Epitácio.
- Art. 2° Dispensar o servidor Douglas Fernando dos Santos Godoy, SIAPE 2163***, em virtude da Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme consta na Portaria nº 2946/IFSP, de 3 de junho de 2022.
- Art. 3° Dispensar a servidora Rosana Abbud Olivete, SIAPE 01959***, em virtude do afastamento Stricto Sensu, conforme consta na Portaria nº 4071/IFSP, de 22 de julho de 2022.
- Art. 4° O Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFSP Câmpus Presidente Epitácio, sob a presidência do primeiro, passa ter a seguinte composição:

MEMBRO		SIAPE
Paulo Roberto Rosa	Presidente	01038***
Antonio Marcos Tomé	Titular	01092***
Fernanda Neves Iadocicco	Titular	02173***
Marcelo Roberto Zorzan	Titular	01650***
Marcos do Nascimento	Titular	01578***
Herlon Xavier Silva	Titular	02315***
Bruno César Vani	Suplente	02163***
Enio Freire de Paula	Suplente	02163***
Márcio Pires	Suplente	02293***

- Art. 5° As atribuições do Núcleo Docente Estruturante são aquelas elencadas no Art. 3º, conforme o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante, da Resolução nº 79/2016, de 06/09/2016.
- Art. 6° Os membros podem incluir até 1h/núcleo em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 2h/núcleo, conforme a Portaria n°2345/IFSP, de 07/04/2021.
- Art. 7° A vigência da portaria terá a validade até 28/02/2023.

Dê ciência.

Publique-se.